



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Nº25/2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA
BRAVA REALIZADA NO DIA VINTE E
DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO
DE DOIS MIL E QUINZE.**

--- Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila da Ribeira Brava, no Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, e conforme determina o art.º 48 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, teve lugar a reunião ordinária de Câmara após a constituição da Câmara Municipal de Ribeira Brava, sob a Presidência do Senhor Presidente, **Ricardo António Nascimento**, com a presença dos Senhores Vereadores: **Alano Aires Santos Gonçalves, Marcelino Jacinto Faria Pereira, Rafael João Figueira Sousa, Maria Natália Abreu Rodrigues, Carlos José Gonçalves e Rui Ramos Gouveia**. Presente como Secretário **João Francisco Ramos Sousa dos Santos**. -----

---Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas dez horas. -

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Antes de entrar na ordem do dia, o Senhor Presidente deu as boas vindas aos Senhores Vereadores, deu a conhecer ao executivo a execução financeira da receita e despesa da autarquia, com a sua leitura e explicando o seu conteúdo tendo de seguida dado início aos trabalhos.-----

---1. **INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO** - Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, do partido Socialista questionou se o contrato de prestação de serviços com a empresa ACIN, S. A. celebrado em dois mil e treze foi renovado e se está em vigor. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- Em resposta o Senhor Presidente disse que o mencionado contrato se encontra em vigor e finalizará logo que se verifiquem um de dois factos o esgotar do prazo legal de três anos de vigência ou que se esgote o montante constante do procedimento.-----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rafael João Figueira de Sousa, do CDS-PP questionou sobre o ponto de situação da vereda mencionada na anterior reunião de Câmara junto à estrada do Moreno mais concretamente à casa do Senhor João Avelino devido ao constante queda de pedras de um muro sobranceiro à vereda que dificulta a passagem dos peões. -----

- Em resposta o Senhor Vereador Marcelino Jacinto Faria Pereira disse que a vereda sofrerá uma intervenção. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

1.-. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A ONZE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. -----

--- 1.1. Foi presente a ata da reunião do dia onze do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, tendo sido dispensada a sua leitura, dado que foi distribuída cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

--- Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DETIDA PELO MUNICÍPIO NA SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA PONTA OESTE S.A. E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA CCC), NÚMERO UM DO ARTIGO TRINTA E TRÊS DA LEI SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E TREZE, DE DOZE DE SETEMBRO E NO NÚMERO UM, DO ARTIGO SESSENTA E UM DA LEI NÚMERO CINQUENTA BARRA DOIS MIL E DOZE, DE TRINTA E UM DE AGOSTO. -----

--- 2.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta de alienação da participação social detida pelo Município na Sociedade de desenvolvimento da Ponta Oeste S.A. e submeter à assembleia municipal, considerando que: -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

1. O Município de Ribeira Brava é acionista da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S. A, NIPC cinco, um, um, um, quatro, seis, cinco, zero, sete, com sede na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, terceiro andar, Funchal, capital social de um milhão de euros e que tem como objeto social a conceção, promoção, construção e gestão de projetos, ações e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento económico, social, desportivo e cultural dos concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta; -----
2. Nos termos do artigo terceiro da Lei número cinquenta barra dois mil e doze, de trinta e um de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, *«são participações locais todas as participações sociais detidas pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e pelas áreas metropolitanas em entidades constituídas ao abrigo da lei comercial que não assumam a natureza de empresas locais»*; -----
3. As ações detidas pelo Município de Ribeira Brava na Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. constituem assim, **participações locais** para efeitos da Lei número cinquenta barra dois mil e doze, de trinta e um de agosto; -----
4. O acionista maioritária da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. é a Região Autónoma da Madeira, que detém uma participação total de setenta e sete virgula cinquenta por cento; -----
5. Face aos resultados negativos transitados registados pela Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., e conforme informação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade Zona Oeste em anexo, "... considerando reavaliações técnicas dos principais bens patrimoniais das sociedades não se perspetiva que os valores daí resultantes possam transformar os capitais próprios em valores positivos, antes pelo contrario, nos moldes atuais de exploração, face aos reduzidos rendimentos que têm sido gerados ao longo dos anos deve-se considerar que tais bens estão em situação de permanente imparidade, por valores materialmente



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

relevantes, o que agravaria substancialmente a situação líquida das empresas”, aos acionistas da sociedade caberá, em última *ratio*, deliberar a dissolução da sociedade, ou em alternativa, verificando-se os requisitos do artigo trinta e cinco do CSC, tomar as medidas adequadas à regularização da situação patrimonial da sociedade, designadamente mediante a transferência financeira dos acionistas, na proporção da respetiva participação social. -----

6. Adicionalmente, o cumprimento dos objetivos previstos no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, com vista à sustentabilidade das finanças públicas – donde se inclui de forma natural e consequente o setor empresarial local - impõe que o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira – **acionista maioritário da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.**, – possa, com eficácia, planear e executar as medidas que repute como as mais adequadas a cumprir aquele desiderato; -----

7. No âmbito das negociações tidas com vista à regularização da situação patrimonial da sociedade, o acionista maioritário, Região Autónoma da Madeira, propôs a compra das participações minoritárias detidas pelos diferentes Municípios na sociedades de desenvolvimento regional, incluindo na Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., dado que, com responsabilidade política, pretende, de forma mais eficaz e eficiente, negociar de forma agregada os contratos de financiamento dessas sociedades; -----

8. Deste modo: -----

i) Assumindo o Município de Ribeira Brava a qualidade de acionista minoritário, na percentagem de sete vírgulas cinco por cento da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.; -----

ii) Face à situação patrimonial deficitária da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., que por imposição legal, afeta diretamente a situação patrimonial do município; e ainda -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

iii) Face aos resultados negativos transitados registados pela Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A, e face à indisponibilidade de verbas do Município para satisfazer a obrigação legal de tomar as medidas adequadas à plena regularização da situação patrimonial da sociedade, designadamente mediante a transferência financeira, na proporção da respetiva participação social. -----

9. Importa discutir e deliberar a alienação da participação local detida pelo Município de Ribeira Brava, no capital social da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. , ao acionista maioritário Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo valor de um euro, dado a situação patrimonial da sociedade ser notoriamente negativa, nos termos e para efeitos do artigo sessenta e seis do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais. -----

10. Por referência à alienação de participações locais dispõe o número um do art.º sessenta e um da Lei número cinquenta barra dois mil e doze, de trinta e um de agosto que: «*compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das participações locais*»; -----

11. Deste modo, competindo ao Presidente da Câmara convocar as reuniões extraordinárias da Câmara Municipal (artigo trinta e cinco, número um, al. n), e quarenta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro), e à Câmara Municipal «*apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*» (artigo trinta e três, número um, al. ccc) da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro); -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos e com os fundamentos constantes da presente Proposta: -----

A discussão e deliberação de alienação, pelo valor de um euro, ao acionista maioritário Governo da Região Autónoma da Madeira, da participação local detida pelo Município na Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

S.A, passando este, por força da transmissão, a assumir todos os direitos e obrigações da participação transmitida. -----

- Após apreciação, e colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade a alienação, pelo valor de um euro, ao acionista maioritário Governo da Região Autónoma da Madeira, da participação local detida pelo Município na Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e no número um, do artigo sessenta e um da Lei cinquenta barra dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

3.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA E DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO, E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C), NÚMERO UM DO ARTIGO TRINTA E TRÊS E ALÍNEA A), NÚMERO UM, DO ARTIGO VINTE E CINCO DA LEI SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E TREZE, DE DOZE DE SETEMBRO. -----

--- 3.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo a revisão ao orçamento da receita e despesa e do plano plurianual de investimento explicando o seu conteúdo tendo sido distribuído cópia da mesma a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

O Sr. Presidente informou ainda que a revisão do orçamento da receita e despesa e do plano plurianual de investimento deve-se à necessidade de cumprir com os critérios legais da percentagem de execução orçamental dado que não foram executadas alguns investimentos conforme programado inicialmente. -----

--- Após discussão e colocada à votação, foi aprovada por, unanimidade e submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c), número um do artigo trinta e três e alínea a), número um, do artigo vinte e cinco da lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

4.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA E SUBMETER À ASSEMBLEIA



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

MUNICIPAL NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA CCC), NÚMERO UM DO ARTIGO TRINTA E TRÊS E NA ALÍNEA M) DO NÚMERO UM DO ARTIGO VINTE E CINCO DA LEI SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E TREZE, DE DOZE DE SETEMBRO. -----

--- 4.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta de reorganização dos serviços do município da Ribeira Brava, considerando que o Decreto-lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, de vinte e três de outubro estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais e a Lei número quarenta e nove barra dois mil e doze, de vinte nove de agosto procede a adaptação à administração local da Lei número dois barra dois mil e quatro, de quinze de janeiro, alterada pelas leis números cinquenta e um barra dois mil e cinco, de trinta de agosto, sessenta e quatro – A barra dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, três-B barra dois mil e dez, de vinte oito de abril e sessenta e quatro barra dois mil e onze, de vinte e dois de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, veio, porém obrigar uma alteração, de forma a adequar a referida estrutura orgânica, aos novos limites estabelecidos por este diploma. -----

Desta forma, o Município da Ribeira Brava pretende que a nova estrutura se caracteriza pela eliminação das unidades orgânicas nucleares, bem como de alguns serviços que as integram, de forma a garantir o cumprimento do regimento jurídico referido anteriormente. Ainda assim, manteve-se o esforço no sentido de assegurar a prossecução da realização das competências e atribuições do Município, de forma a garantir que, esta adequação não se traduza numa redução da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. -----

Posto isto, a presente proposta de regulamento é no sentido de que a organização dos serviços municipais a implementar obedeça ao modelo de estrutura hierarquizada, conforme a alínea a) do artigo nono, em conjunto com os números um e três do artigo 10º do Decreto-Lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, vinte e três de outubro, de acordo com o modelo seguinte: -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- **Estrutura orgânica flexível:** é fixado em dois o número de unidades orgânicas flexíveis no Município da Ribeira Brava, que assumem a designação de divisão, nomeadamente:

- a) Divisão de Gestão e Planeamento; -----
- b) Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais. -----

1. Subunidades orgânicas: é fixado em dez o número de subunidades orgânicas, que assumem a designação de Seção. -----

2. Atribuições comuns a todas as unidades: -----

1. Constituem atribuições comuns das Unidades Orgânicas flexíveis, Subunidades Orgânicas e Gabinetes: -----

- a) Assegurar o cumprimento do Regulamento Interno dos Serviços e outras disposições normativas internas ou de carácter geral; -----
- b) Exercer a gestão participada; -----
- c) Promover a valorização pessoal, profissional e relacional; -----
- d) Propor medidas de política setorial; -----
- e) Participar na modernização e desburocratização dos serviços; -----
- f) Instruir de forma completa os processos para decisão; -----
- g) Executar todos os procedimentos técnicos e administrativos relativos a processos, ações ou atividades da sua responsabilidade; -----
- h) Elaborar e submeter à aprovação superior instruções, circulares, regulamentos, protocolos e normas no âmbito das atribuições específicas de cada unidade, de acordo com os procedimentos definidos; -----
- i) Garantir a execução de orientações emanadas de deliberações da Câmara, da Assembleia Municipal. -----
- j) Prestar esclarecimentos sobre a atividade nas sessões e reuniões da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal e das comissões municipais e nas reuniões de Coordenação de Serviço; -----
- k) Zelar pelo bom estado de conservação e pela segurança dos bens patrimoniais; ---
- l) Gerir o pessoal na sua dependência; -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

m) Assegurar o cumprimento das respetivas funções específicas. -----

n) Colaborar pronta e eficazmente com outras Seções ou Setores Municipais, sempre que solicitado, em processos, ações ou atividades programadas e ou apoiadas pela Câmara, no intuito de rentabilizar recursos humanos, físicos e materiais, promovendo sempre que se justifique, a realização de reuniões de planeamento para intercâmbio de informação e de modo de atuação. -----

3. Competências de cada unidade orgânica: (Divisões) -----

Divisão de Gestão e Planeamento: -----

1. São atribuições específicas da Divisão de Gestão e Planeamento -----

a) Estabelecer a política de recursos humanos; -----

b) Coordenar o sistema de saúde, higiene e segurança no trabalho; -----

c) Coordenar os procedimentos relacionados com eleições, recenseamentos e referendos; -----

d) Supervisionar os procedimentos administrativos das diversas unidades orgânicas;

e) Assegurar condições de funcionamento dos diversos órgãos municipais; -----

f) Gerir os recursos financeiros do município; -----

g) Gerir o património municipal; -----

h) Propor medidas de equilíbrio financeiro; -----

i) Controlar a execução orçamental; -----

j) Assegurar a elaboração dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão; -----

k) Participar na elaboração do PPI e atividades mais relevantes e coordena a elaboração do orçamento; -----

l) Supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito da Divisão; -----

m) Propor à Câmara Municipal a abertura de contas bancárias. -----

Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais: -----

1. São atribuições específicas da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais: -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

- a) Garantir o planeamento de todos os serviços na área das obras municipais, ambiente e espaços verdes; -----
- b) Executar a política municipal de ordenamento do território; -----
- c) Programar as atividades de elaboração de projetos de várias especialidades; -----
- d) Propor a forma de elaboração dos projetos tendo em conta a disponibilidade de recursos; -----
- e) Coordenar a gestão urbanística e territorial e promover o licenciamento; -----
- f) Acompanhar e assegurar a componente estratégica e programática do Plano Diretor Municipal; -----
- g) Gerir o Sistema de Informação Geográfica; -----
- h) Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito da Divisão -----
- Em matéria de reestruturação de serviços, no que releva em sede da presente proposta, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo sexto do Decreto-Lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, vinte e três de outubro: -----
- a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica (estrutura hierarquizada, matricial ou mista - cfr. artigo nono); -----
- b) Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (composta por direções municipais ou departamentos municipais -cfr. artigo décimo, número dois, que no nosso caso não podemos aplicar devido ao facto de não termos o requisito constante no disposto no artigo sétimo, número um, da Lei número quarenta e nove barra dois mil e doze, vinte e nove de agosto; -----
- c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (divisões - cfr. artigo décimo, número três); -----
- d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas (seções - cfr. artigo décimo, número cinco). -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Por outro lado, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, nos termos previstos no artigo sétimo do Decreto-Lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, vinte e três de outubro: -----

- a) Criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal. -----
- b) Criar equipas de projeto, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal. -----

Por fim, compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo oitavo do Decreto-Lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, vinte e três de outubro: -----

- a) A conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas de projeto. -----
- b) A afetação ou reafectação do pessoal do respetivo mapa. -----

Por fim e pelo exposto, propomos a presente proposta a aprovação do Executivo Camarário e que a mesma seja submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, no uso das competências delegadas nos termos do disposto na alínea ccc) do número um do artigo trinta e três e da alínea m) do número um do artigo vinte e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, bem como dos artigos seis a nove do Decreto-Lei número trezentos e cinco barra dois mil e nove, vinte e três de outubro. -----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Carlos José Gonçalves, disse que gostaria de perceber por que razão o gabinete jurídico está dependente do Presidente da Câmara e Vereadores. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que o alegado pelo Senhor Vereador se deve ao facto de autarquia só possuir um jurista e desta forma poderá dar apoio jurídico a todas as unidades da Câmara. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovada, por unanimidade a proposta de reorganização dos serviços do município da Ribeira Brava e submeter à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea ccc), do número um do artigo trinta e três e



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

Handwritten signature and initials

da alínea m) do número um do artigo vinte e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

5.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A MANDATAR O PRESIDENTE DA CÂMARA A CONVOCAR UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA, AO ABRIGO DO ARTIGO VINTE E OITO, NÚMERO UM, ALÍNEA A) DA LEI SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E TREZE, DE DOZE DE SETEMBRO. ---

--- 5.1. O Sr. Presidente propôs ao executivo que se convoque uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal da Ribeira Brava, ao abrigo do artigo vinte e oito, número um, alínea a) da lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, dado a urgência na aprovação da revisão ao orçamento da receita e despesa e do plano plurianual de investimento e a alienação da participação social detida pelo Município na Sociedade de desenvolvimento da Ponta Oeste S.A. e em ambas as situações a sua aprovação pela Assembleia Municipal terá de ter lugar até dia trinta e um de dezembro do corrente ano para produzirem efeitos, tendo como pontos de ordem de trabalhos a discussão e votação da proposta de reorganização dos serviços do Município da Ribeira Brava, discussão e votação da revisão ao orçamento da receita e despesa e do plano plurianual de investimento, e votação da proposta de alienação da participação social detida pelo Município na Sociedade de desenvolvimento da Ponta Oeste S.A.. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade mandar o Presidente da Câmara para convocar uma Sessão extraordinária da Assembleia Municipal da Ribeira Brava, ao abrigo do artigo vinte e oito, número um, alínea a) da lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. -----

6.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ENTREGA, REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS DA VIA PÚBLICA OU ESTACIONAMENTO INDEVIDO E ABUSIVAMENTE NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA. -----

--- 6.1. O Senhor Vereador Marcelino Jacinto Faria Pereira deu a conhecer ao executivo o projeto do Regulamento Municipal de entrega, remoção e recolha de veículos da via



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)
TELEF: 291952548 FAX: 291952182

pública ou estacionamento indevido e abusivamente no concelho da Ribeira Brava, com a sua leitura e explicando o seu conteúdo e o alcance das medidas propostas, tendo sido distribuído cópia do mesmo a todos os Senhores Vereadores presentes. -----

Mais informou que a Câmara Municipal da Ribeira Brava, no âmbito da defesa do ambiente e como forma de proteger o impacto na paisagem, pretende dotar o Município da Ribeira Brava de um instrumento que estabeleça regras acerca dos veículos considerados abandonados, em estacionamento indevido ou abusivo em todas as vias públicas. O projeto de regulamento visa criar condições efetivas para o cumprimento das exigências ambientais, harmonizando-as com as regras constantes do Código da Estrada e demais legislação em vigor. Esta preocupação ambiental conjuga-se com a melhoria do estacionamento, segurança e circulação de peões e automobilistas. Pretende-se, assim, responsabilizar a autarquia, os munícipes e as restantes autoridades competentes, para que, com a colaboração de todos, seja possível a melhoria da qualidade de vida e a defesa do meio ambiente. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovado por unanimidade e submeter ao período de Discussão Pública do Projeto de Regulamento Municipal de entrega, remoção e recolha de veículos da via pública ou estacionamento indevido e abusivamente no Concelho da Ribeira Brava. -----

7.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA RIBEIRA BRAVA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO TRINTA E TRÊS, NÚMERO UM, DA ALÍNEA U) DA LEI SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E TREZE, DE DOZE DE SETEMBRO. -----

--- 7.1. O Sr. Presidente deu a conhecer ao executivo a proposta atribuição de apoio financeiro à associação humanitária dos bombeiros voluntários da Ribeira Brava considerando que nos termos do artigo vinte e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a proteção civil é uma das atribuições dos municípios, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

interesses próprios das respetivas populações. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, têm respondido às solicitações com empenho, zelo e espírito de missão; tem desempenhado um papel essencial na área da proteção civil, do socorro e transporte de acidentados e doentes, no combate a incêndios florestais ou urbanos. A onze de janeiro de dois mil e quinze, a Câmara Municipal da Ribeira Brava deliberou, ao abrigo da alínea u) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio financeiro no montante de cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos e considerando ainda as dificuldades financeiras desta Associação para adquirir equipamentos imprescindíveis para o desempenho da sua missão., proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conceder um apoio financeiro extraordinário no valor de dez mil euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava. ----

- Tomando a palavra, o Senhor Vereador Alano Aires Santos Gonçalves, disse que concorda com o apoio extraordinário mas estranha a mudança de posição do PSD pois sempre defendeu que só apoiaria os bombeiros com uma solução tripartida e atualmente apenas existe uma promessa do Governo Regional de apoiar os bombeiros. -----

- Em resposta o Senhor Presidente disse que acredita na palavra da Senhora Secretaria Regional da inclusão e assuntos sociais no sentido de apoiar os bombeiros da Ribeira Brava. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovada por, unanimidade conceder um apoio financeiro extraordinário no valor de dez mil euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava nos termos da alínea u) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. ---

8.-. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO APRESENTADO PELO PARTIDO CDS-PP. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

--- **8.1.** O Senhor Vereador deu a conhecer ao executivo um voto de louvor e congratulação a todos os funcionários envolvidos na obra de recuperação e alargamento do troço, na Vila, da estrada Comandante Camacho de Freitas, que envolveu obras de recuperação de passeio, alargamento da estrada, lançamento e recuperação de redes de águas, esgotos e telecomunicações e pelo excelente e inestimável trabalho pela disponibilidade e dedicação e profissionalismo demonstrados na execução das obras. ---

- Em resposta o Senhor Presidente disse que o PSD acompanha o voto de louvor e congratulação aos funcionários da autarquia e propõe que o mesmo se estenda aos trabalhadores do Instituto de emprego da Madeira envolvidos na empreitada da rua Comandante Camacho de Freitas. -----

- Após discussão e colocado à votação, foi aprovado por, unanimidade um voto de louvor e congratulação a todos os funcionários e trabalhadores do Instituto de emprego da Madeira envolvidos na obra de recuperação e alargamento do troço, na Vila, da estrada Comandante Camacho de Freitas. -----

Declaração de voto: O CDS-PP relativamente a este voto de congratulação aprovado por unanimidade entende que a Câmara em bom tempo resolveu realizar a obra e que a mesma sirva para que se realizem mais obras executadas por funcionários camarários, poupando assim em contratação pública e canalizando essa poupança para o apoio social. -----

9-. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. -----

--- **9.1.** Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta. -----

- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião eram doze horas. -----

- No final foi elaborada esta ata, que eu, João Luís dos Santos,
Secretária do Gabinete da Presidência, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 57º,
da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----



MUNICÍPIO DE RIBEIRA BRAVA
9350 RIBEIRA BRAVA (MADEIRA)

TELEF: 291952548 FAX: 291952182

O Presidente

Ricardo António Nascimento